

Resposta TCM - Ofício SSG 14953/2024

Processo Eletrônico TC/013691/2020

Respondendo como Coordenadora de Saúde da Região Sul, no período de celebração do contrato com o INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, tenho a informar que os contratos de gestão eram e ainda são celebrados na Secretaria Municipal da Saúde e não nas Coordenadorias Regionais de Saúde.

Após a celebração contratual, a OSS vencedora do certame é encaminhada à CRS correspondente para início do planejamento local em saúde e transição.

O Contrato de Gestão Emergencial nº 024/2020 foi realizado em SMS/CPCS sob o processo SEI 6018.2020/0043985-5.

Desta forma, a formalização deste contrato não fora de minha competência enquanto Coordenadora Regional de Saúde Sul.

No Processo 6018.2020/0043985-5 temos a seguinte sequência de pareceres:

- Em documento 032641292 - Publicação em DOC de 29/08/2020, despacho do Secretário Municipal declarando o OSS INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde como vencedora do certame emergencial.
- Em documento 033813833 - a nota de reserva nº 53.377/2020 incluída por SMS/CFO em 29/09/2020.
- Em documento 034112936 - encaminhamento à CRS Sul para providências em 07/10/2020 por SMS/CPCS.

Em relação aos questionamentos sobre os indicadores, informo que os mesmos sempre foram determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Seguem anexos com a série histórica de manuais e indicadores para supervisão e avaliação dos contratos de gestão determinados pela Secretaria Municipal da Saúde:

Anexo 1 – Decreto 54.873 de 25/02/2014 – Estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais.

Anexo 2 – PORTARIA Nº 853/2016-SMS.G – Manual de Acompanhamento Supervisão e Avaliação de Contratos de Gestão. Publicado em DOC dia 13/05/2016, Pág 34.

Anexo 3 – PORTARIA Nº 333/2022-SMS.G – Atualiza os indicadores de qualidade e produção e institui indicadores de monitoramento para os contratos de gestão celebrados pela Secretaria Municipal da Saúde com organizações sociais, bem como dispõe sobre o acompanhamento assistencial desses contratos.

Anexo 4 – PORTARIA Nº 271/2024-SMS.G – Estabelece prazo para que as Organizações Sociais de Saúde integrem seus sistemas internos ao Sistema Integrado de Controle de Contratos de Gestão e Convênios – SICAP e dita outras regulamentações.

São Paulo, 18 de Julho de 2024



Sandra Maria Sabino Fonseca

Ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Ilma. Sra Subsecretária-Geral

Roseli de Moraes Chaves